



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Conselheiro Lafaiete
Seção de Assuntos Institucionais
R. Padre Teófilo Reyn, 441 - CEP 36407-122 - Conselheiro Lafaiete - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 528/2026

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para Coordenadores de Cursos e de Representantes Docentes e Discentes para os Colegiados dos Cursos do IFMG *Campus* Conselheiro Lafaiete.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS CONSELHEIRO LAFAIETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20., torna público o presente edital que estabelece normas para o Processo Eleitoral para Coordenadores de Cursos e de Representantes Docentes e Discentes para os Colegiados dos Cursos do IFMG *Campus* Conselheiro Lafaiete, visando o preenchimento de vagas das seguintes áreas/cursos:

Curso Técnico em Eletrotécnica Integrado ao Ensino Médio e Subsequente

- Coordenador de Curso
- Colegiado:
 - a) Representante do Corpo Docente da área específica do curso; e
 - b) Representante Discente

Curso Técnico em Mecânica Integrado ao Ensino Médio e Subsequente

- Coordenador de Curso
- Colegiado:
 - a) Representante do Corpo Docente da área específica do curso; e
 - b) Representante Discente

1. DO OBJETIVO

O presente processo eleitoral tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para Coordenador de Curso e Representante Docente e Discente no Colegiado de Curso do IFMG Conselheiro Lafaiete, observando as disposições do Regulamento para Eleição de Coordenadores de Cursos, aprovado pela Resolução nº 5/2018 do Conselho Acadêmico do Campus Conselheiro Lafaiete, e as normas de composição de colegiados vigentes.

2. DA ELEIÇÃO E DO CALENDÁRIO ELEITORAL

- 2.1. A Eleição tem como finalidade eleger Coordenadores de Curso e Representantes docentes e discentes do colegiado.
- 2.2. Cada docente poderá se candidatar a apenas uma Coordenação de Curso.
- 2.3. Cada docente poderá se candidatar em até dois (02) colegiados.
 - 2.3.1. O voto deverá ser facultativo, secreto e eletrônico.
 - 2.3.2. Caso não haja inscrição de candidatos aos cargos previstos neste edital, o Diretor Geral deverá indicar o Coordenador de Curso, Representantes docentes e discentes do colegiado.
 - 2.3.3. Compete às Comissões Eleitorais para Coordenador e para Representantes docente e discente do colegiado, conduzir todo o processo eleitoral.
 - 2.3.4. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	28/04/2026
Impugnação	29/04/2026
Período de Inscrição	30/04/2026 a 10/05/2026
Divulgação provisória dos candidatos	11/05/2026
Interposição de recursos	12/05/2026
Homologação das Inscrições dos candidatos	13/05/2026
Campanha Eleitoral	13/05/2026 a 20/05/2026

Eleição	21/05/2026
Divulgação dos resultados provisórios	22/05/2026
Interposição de recursos	25/05/2026
Divulgação dos resultados finais e homologação	26/05/2026

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para Coordenador de Curso, Representante Docente e Discente no Colegiado do curso será individual e via web, realizada em formulário próprio, no período de 30/04/2026 as 00:00h até 09/05/2026, às 23:59h.

A- Link para inscrição coordenador: <https://forms.gle/GQE8izmql5411jL37>

B- Link para inscrição docente: <https://forms.gle/vzwa4c7ukHGWh4n9>

C- Link para inscrição discente: <https://forms.gle/Gy3jPAEfdPtXFCUM8>

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3. O pedido de registro da candidatura implicará na concordância tácita do candidato em concorrer nas condições estabelecidas neste Regulamento.

3.4. Caso haja apenas um candidato para cada vaga de coordenação de curso ou a membros do colegiado, este será eleito automaticamente, dispensando a necessidade do pleito eleitoral.

4. DO MANDATO

4.1. Todos os membros serão nomeados através de portaria do Diretor-Geral para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período após novo processo eleitoral.

5. DOS CANDIDATOS

5.1. O candidato a Coordenador de curso mais bem votado será designado Coordenador do Curso.

5.2. O candidato a Representante do Corpo Docente, com formação na área específica do curso, mais bem votado, será designado Representante Docente.

5.3. O candidato discente do curso, mais bem votado, será designado Representante Discente.

5.4. Poderão concorrer às vagas de Coordenador de Curso e de Representante Docente no Colegiado de Curso, previstas neste edital, os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) Ser servidor efetivo Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais;
- b) Ministrar disciplinas no respectivo curso ou que estejam vinculados ao mesmo, por meio da sua área de formação e atuação, em regime de dedicação exclusiva e efetivo exercício;
- c) Estar em pleno exercício no Campus Conselheiro Lafaiete;
- d) Ter disponibilidade para cumprimento do mandato em sua totalidade.

5.5. Poderão concorrer às vagas de Representante Discente no Colegiado de Curso, previstas neste edital, os discentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- Ser aluno regularmente matriculado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, Campus Conselheiro Lafaiete, no respectivo curso;
- Não estar cursando o último ano do seu respectivo curso.

6. DOS ELEITORES

6.1. Para escolha do Coordenador de Curso e Representante Docente no Colegiado do Curso, votarão todos os docentes que atuam no curso, desde que tal atuação se configure na data de realização do pleito ou que estejam vinculados ao mesmo, por meio da sua área de formação e atuação.

6.2. Para escolha dos Representantes Discentes, estão aptos a votar todos os alunos devidamente matriculados no semestre/ano letivo vigente do seu respectivo curso.

6.3. A lista, contendo os docentes e discentes aptos a votarem, será divulgada no site do campus.

7. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

7.1 A relação de candidatos será divulgada no site do campus a partir de 11/05/2026.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. O período de campanha eleitoral será de a partir da divulgação da lista de candidatos no site até dia à 20/05/2026.

8.2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.

8.3. Podem fazer campanha nas mídias sociais e pelo e-mail.

8.4. Qualquer dano ao patrimônio do IFMG decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que arcará com os custos da reparação.

8.5. O candidato não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.

8.6. Não serão permitidas propagandas que:

- Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- Utilizem recursos financeiros e materiais do IFMG, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.
- Não será permitido que nenhum candidato use os recursos materiais do IFMG para produção seus materiais.
- Não será permitido utilizar de áudios, imagens e textos com palavras ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal/funcional contra os candidatos adversários.

8.7. O descumprimento do item 8.6 acarretará na impugnação imediata do candidato.

9. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

9.1. A votação ocorrerá no dia 21/05/2026, via web, das 00:00h às 23:59h.

9.2. A cédula de votação será disponibilizada pelo link da votação, disponibilizado em seu e-mail. em seguida, deverá inserir seu *voter id* (login). para os docentes e técnicos administrativos, o *voter id* será o SIAPE. para os discentes, o *voter id* será o número do registro acadêmico. A *password* (senha) será disponibilizada no corpo do e-mail, enviado junto com o link de votação.

10. DO FORMULÁRIO DE VOTAÇÃO

10.1. O formulário de votação será disponibilizado pela Comissão Eleitoral, exclusivamente via web.

10.2. O sistema web de votação terá sistema de acesso a votação individual pela sua matrícula e validação pelo seu CPF de forma a permitir uma única votação.

10.3. A sequência dos candidatos no formulário de votação seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

11.1. A apuração e divulgação dos resultados preliminares dos votos será a partir do dia 22/05/2026. A divulgação dos resultados finais será divulgada no site institucional no dia 26/05/2026.

11.2. O desempate, se necessário, obedecerá aos seguintes critérios, na sequência apresentada:

11.2.1 Para Coordenador de curso e Representante docente:

- a) Candidato com maior tempo em exercício no campus Conselheiro Lafaiete;
- b) Maior tempo de exercício de docência no IFMG;
- c) Maior idade (ano, mês e dia).

11.2.3. Para Representante discente:

- a) Candidato com previsão de formatura mais compatível com o tempo de mandato;
- b) Maior idade (ano, mês e dia).

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso por parte do candidato, ou eleitor conforme modelo em Anexo I, dentro do prazo estabelecido no cronograma do processo eleitoral.

12.2. Os recursos deverão:

- ser impetrados à Comissão Eleitoral no -mail comissaoeleitoralcacl@gmail.com;
- indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- estar de acordo com prazo estabelecido.

12.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para a execução da decisão.

12.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:

- Advertência por escrito;
- Cassação da inscrição.

13. DA DESIGNAÇÃO

13.1. O Coordenador de Curso, Representantes Docentes e Discentes eleitos para o Colegiado de Curso serão designados por Portaria do Diretor Geral do Campus Conselheiro Lafaiete.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via site institucional a todos os docentes e discentes do IFMG Campus Conselheiro Lafaiete.

14.2. Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente.

ANEXO I

DEFESA/RECURSO

Eu, _____ matrícula/siape nº _____, candidato/eleitor, não conformado com a ação no período eleitoral, venho respeitosamente, no prazo legal, apresentar minha(meu) defesa/recurso, pelos motivos de fato e de direito que se seguem:

I – OS FATOS MOTIVADORES

(Descrição dos motivos de fato, de forma minuciosa e clara. Deverão ser descritos aqueles importantes para a solução do conflito).

II - O DIREITO

PRELIMINAR

Nas preliminares pode-se alegar tudo o que precisa ser decidido antes de apreciar o mérito.

A preliminar não discute as razões da impugnação e sim as razões que podem modificar, inclusive anular o lançamento efetuado.

MÉRITO

Descrição do direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possui (anexá-las).

III. CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, espera e requer seja acolhida a(o) presente defesa/recurso.

Conselheiro Lafaiete - MG, ____ de _____ de 2026.

Nome:

E-mail: _____ Fone: _____

Anexos: Documentos motivadores da(o) defesa/recurso (referentes ao caso concreto caso haja).

Conselheiro Lafaiete, 28 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Venilson Luciano Benigno Fonseca, Diretor(a) Geral - Campus Conselheiro Lafaiete**, em 28/04/2026, às 10:08, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2702355** e o código CRC **4DEDE1EE**.

23809.000234/2026-02

2702355v1
